Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01O1OSIF6181**
Emitido em, 30 de September de 2025 às 09h:19m

LEI N.º 356/2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Lagoa do Carro, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

Art. 2º - O Conselho será subordinado à Secretaria Municipal Especial da Mulher, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM:

a) formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública, visando a eliminação das discriminações que atingem a mulher;

b) estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher no município;

c) receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providencias efetivas;

d) manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

e) emitir opiniões referentes a elaboração e execução de programas de Governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas a defesa de suas necessidades e de seus direitos;

f) acompanhar e fiscalizar o funcionamento de abrigos de mulheres e outras entidades existentes no município;

g) sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

h) fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres;

i) estabelecer intercâmbios com entidades afins.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, será constituído de 12 membros Titulares e 12 Suplentes, das seguintes entidades:

I - uma representante da Sociedade Civil;

II- uma representante do Centro de Mulheres Urbanas e Rurais de Lagoa do Carro e Carpina-CEMUR;

III- uma representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lagoa do Carro;

IV- uma representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Lagoa do Carro;

V- uma representante da Associação das Tapeceiras;

VI- uma representante do Poder Executivo Municipal;

VII- uma representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

VIII- uma representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

IX- uma representante da Secretaria Municipal de Educação;

X- uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XI- uma representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto;

XII- uma representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 5º - As Conselheiras titulares e suplentes serão indicadas por suas entidades representativas.

Art. 6º - A Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral do Conselho, serão escolhidas entre seus pares, em eleição do colegiado.

Art. 7º - A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 8º - O mandato de Conselheira será de 02 (dois) anos.

Art. 9º - A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão fixados em Regimento Interno à ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, em no máximo 90 (noventa) dias após aprovação desta lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Lagoa do Carro, em 08 de setembro de 2011.

Judite Maria de Santana Silva

PREFEITA